



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

EDITAL DE LEILÃO Nº 003/2026

**LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN.**

O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.106.510/0001-50, com sede administrativa na Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN, representado(a) pela Excelentíssimo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**, que no uso de suas atribuições legais, pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Leiloeiro indicado da municipalidade, **faz saber**, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, tipo MAIOR LANCE POR LOTE, tendo por OBJETO a alienação de bens imóveis ao seu patrimônio, cujas características constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

O ato será realizado no dia **28 de agosto de 2026, às 09 horas**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br. A presente licitação se processará nos termos deste Edital, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br com, pelo menos, 72 horas de antecedência da realização da hasta.

Para aproveitamento dos atos deste Edital, deverá o Leiloeiro Oficial dispor de todos os lances captados durante o certame, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente ou faça uso da faculdade de desistência, a Comissão de Leilão do Município de CRUZETA/RN, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, convoque os ofertantes subsequentes para manifestação de interesse em prosseguir como arrematante. Na hipótese de algum dos lotes indicados neste edital não ser arrematado, o mesmo poderá ficar disponível no site do leiloeiro até o dia **09 de setembro de 2026, com início às 10 horas**, que será realizada a chamada online dos respectivos lotes, e que deverão seguir as regras previstas neste edital.

1 - DESCRIÇÃO DO LOTE E LOCAL DE VISITAÇÃO:

1.1. Terrenos cujas características constam no Anexo I, que é parte integrante deste edital.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Srº. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO**, matrícula JUCERN nº 024/11.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Os arrematantes que ainda não forem cadastrados no site, deverão se cadastrar através do site www.lancecertoleiloes.com.br, e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência de 72 horas da abertura da hasta. Os arrematantes online estão sujeitos às mesmas condições edilícias.

3.4. **Vedações de Participação:** Em conformidade com o disposto no **art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, § 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4 - DO BEM OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão descritos por lotes individuais, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, declara-se responsável pelo bem levado a leilão, possuindo-o livre e desembaraçado de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica do mesmo.

4.3. Os terrenos a serem leiloados não possuem débitos pré-existentes, não possuem impedimentos ou qualquer outro fator impeditivo à transferência de propriedade ao arrematante.

4.4. Os bens aqui mencionados, serão vendidos por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.**

4.5. A Prefeitura Municipal informa que solicitará ao cartório competente o desmembramento dos terrenos objeto deste leilão. No entanto, fica sob inteira responsabilidade do arrematante a abertura de matrícula individualizada do lote arrematado, bem como o pagamento de todas as taxas, emolumentos, tributos ou quaisquer encargos decorrentes desse procedimento registral.

4.6. O arrematante somente terá a posse definitiva do bem, assim como a propriedade, após o pagamento integral do valor do lance ofertado, acrescido da comissão do leiloeiro referente a 5% (cinco por cento) do valor arrematado. Esta comissão será acrescida ao valor do lance e não deduzida do seu valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3. O lote constante na relação em anexo I foi devidamente avaliado pela comissão do leilão da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. O lote será pago à vista através de transferência/depósito bancário em favor da Prefeitura Municipal de Cruzeta, Banco do Brasil / Agência: 0075-2 / Conta Corrente: 19.985-0/ CNPJ: 08.106.510/0001-50, em até 03 (três) dias úteis contando da data do leilão.

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

6.3. A venda realizada durante o leilão é irrevogável e irretroatável. Somente será aceita desistência por parte do arrematante nos casos de nulidades previstas em lei.

6.4. Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor do arremate, no prazo de 03 (três) dia úteis, através de transferência/depósito bancário e/ou pix, para os dados bancários que serão disponibilizados pela equipe do leiloeiro via e-mail após o encerramento do leilão.

6.7. Após o encerramento do leilão, será lavrado auto de arrematação que será assinado pelo leiloeiro, arrematante e pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Cruzeta.

6.8. Mediante quitação do valor do bem, será expedida carta de arrematação, para que o bem possa ser transferido para o arrematante.

6.9. As despesas com os valores referentes às taxas cartorárias, abertura de matrícula, impostos e demais custas para a transferência do referido bem arrematado, caberá exclusivamente ao arrematante, sendo a Prefeitura Municipal de Cruzeta apenas responsável pela entrega do bem, livre e desembaraçado de qualquer ônus existente anterior à realização do leilão.

7 – DO EXERCÍCIO DA POSSE

7.1. O arrematante somente terá a posse do bem arrematado, após a quitação integral do valor arrematado e comissão do leiloeiro devidamente adimplida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

7.2. Até o momento anterior a quitação integral do mencionado no item 7.1 caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeta permanecer na posse do referido imóvel, a fim de garantir e zelar pelo patrimônio alienado.

7.3. No ato da transmissão da posse ao arrematante, a Prefeitura Municipal de Cruzeta emitirá termo de recebimento do imóvel para que o arrematante assine, dando ciência das condições do bem entregue.

7.4. Somente após o aceite e recebimento da vistoria descrita no item 7.3 é que o arrematante será investido na posse do imóvel arrematado.

8 – DO EXERCÍCIO DA PROPRIEDADE

8.1. Após a quitação integral do valor arrematado e comissão do leiloeiro devidamente adimplida, a Prefeitura Municipal de Cruzeta fará a expedição da **carta de arrematação em 10 (dez) dias úteis**. Nesta fará constar os termos deste edital, informando a aquisição da propriedade pelo arrematante devidamente identificado, assim como será informado o valor de aquisição.

8.2. Mediante a expedição da carta de arrematação, o arrematante poderá se dirigir ao cartório de registro imobiliário para realizar a transferência definitiva de propriedade, averbando os documentos necessários à transferência.

8.3. Será solicitado pela Prefeitura Municipal de Cruzeta o desmembramento dos terrenos ao cartório competente. No entanto, fica sob inteira responsabilidade do arrematante a abertura de matrícula individualizada do lote arrematado, bem como o pagamento de todas as taxas, emolumentos, tributos ou quaisquer encargos decorrentes desse procedimento registral.

8.4. Todos os custos com taxas de cartório, abertura de matrícula, impostos e demais despesas necessárias para a transferência do bem para o arrematante, será de responsabilidade única e exclusiva do arrematante.

8.5. O arrematante deverá finalizar o processo de transferência do bem arrematado, em até 60 (sessenta) dias após a autorização de transferência expedida pela Prefeitura Municipal Cruzeta.

8.6. Caso o arrematante não cumpra com o prazo estipulado na cláusula anterior, ficará sujeito ao pagamento de multa diária no importe de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso à Prefeitura Municipal de Cruzeta.

9 – DA ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

9.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará o lote vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base na Lei nº 14.133/21, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação do lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal de CRUZETA a homologação do certame.

11 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

11.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

11.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.

11.3. Os casos omissos serão decididos pela **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público** no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.

11.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público**, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da lavratura da ata de leilão, conforme Lei nº 14.133/21.

11.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso.

11.6. Para efeitos legais ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

11.7. Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado ao setor responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

11.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se a recurso próprio.

11.9. Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na sede física da Prefeitura Municipal de Cruzeta, em até 3 dias úteis antes do leilão das 08:00 às 12:00, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro.

11.10. Todas as manifestações facultadas deverão ser protocolizadas junto à Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público.

12 – PENALIDADES

12.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades legais de acordo com a Lei nº 14.133/21;

12.1.1. Advertência, por escrito;

12.1.2. Multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, revertida em favor da Prefeitura Municipal de Cruzeta;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração da Prefeitura Municipal de Cruzeta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cruzeta quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Cruzeta pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

12.1.5. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.1.2 e 12.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 12.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O simples oferecimento de lances para aquisição do bem implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

13.2. Ao presidente da **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público** é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

13.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

13.3.1. A utilização, pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

13.4. A **Comissão Especial de Organização e Acompanhamento de Leilão Público** poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão o lote descrito neste Edital.

13.5. É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote antes do pagamento e da expedição da carta de arrematação.

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Cruzeta/RN, 06 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
03	Um Terreno denominado LOTE 03, localizado à Rua Felícia Cristina Aguiar Diniz Dantas, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN, pertencente ao Município de Cruzeta, CNPJ: 08.160.510/0001-50, tendo o referido Lote as seguintes características: Localização do Imóvel - Terreno: Ao NORTE medindo 7,40m (Sete Metros e Quarenta Centímetros) com a Rua Felícia Cristina Aguiar Diniz Dantas; ao SUL medindo 7,40m (Sete Metros e Quarenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 19,50m (Dezenove Metros e Cinquenta Centímetros) com Thulio Henrique de Brito Lopes; ao OESTE medindo 19,50m (Dezenove Metros e Cinquenta Centímetros) com Lote 04; perfazendo uma área total do terreno de 144,30m² (Cento e Quarenta e Quatro Metros e Trinta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob n. R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R\$ 6.451,65
04	Um Terreno denominado LOTE 04, localizado à Rua Felícia Cristina Aguiar Diniz Dantas, s/n, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN, pertencente ao Município de Cruzeta, CNPJ: 08.106.510/0001-50, tendo o referido Lote as seguintes características; Localização do Imóvel - Terreno: Ao NORTE medindo 7,40m (Sete Metros e Quarenta Centímetros) com a Rua Felícia Cristina Aguiar Diniz Dantas; ao SUL medindo 7,40m (Sete Metros e Quarenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 19,50m	R\$ 6.451,65

	(Dezenove Metros e Cinquenta Centímetros) com Lote 03; ao OESTE medindo 19,50m (Dezenove Metros e Cinquenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; perfazendo uma área total do terreno de 144,30m² (Cento e Quarenta e Quatro Melros e Trinta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
05	Um Terreno denominado LOTE 05, localizado à Rua Felícia Cristina Aguiar Diniz Dantas, s/n, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN, pertencente ao Município de Cruzeta, CNPJ: 08.106.510/0001-50, tendo o referido Lote as seguintes características: Localização do Imóvel - Terreno: Ao NORTE medindo 9,00m (Nove Metros) com a Rua Felícia Cristina Aguiar Diniz Dantas; ao SUL medindo 9,00m (Nove Metros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 19,50m (Dezenove Metros e Cinquenta Centímetros) com terreno pertencente ao Município; ao OESTE medindo 19,50m (Dezenove Metros e Cinquenta Centímetros) com Lote 06; perfazendo uma área total do terreno de 175,50m² (Cento e Setenta e Cinco Metros e Cinquenta Centímetros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693,16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob nº R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R\$ 7.846,61
06	Um Terreno denominado LOTE 06, localizado à Rua Felícia Cristina Aguiar Diniz Dantas, s/n, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN, pertencente ao	R\$ 7.377,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZETA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000

CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210

	Município de Cruzeta, CNPJ: 08.106.510/0001-50, tendo o referido Lote as seguintes características: Localização do Imóvel - Terreno: Ao NORTE medindo 11,00m (Onze Metros) com a Rua Felícia Cristina Aguiar Diniz Dantas; ao SUL medindo 11,00m (Onze Metros) com terreno pertencente ao Município; ao LESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Lote 05; ao OESTE medindo 15,00m (Quinze Metros) com Jarlene Azevedo Meira Calvão; perfazendo uma área total do terreno de 165,00m² (Cento e Sessenta e Cinco Metros Quadrados). O imóvel acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 26.693.16m². Registrada no Livro 2-E (REGISTRO GERAL), sob no R-1-931, fls. 122, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	
07	Terreno denominado LOTE 07, localizado à Rua Projetada, s/n - Bairro: Novo Horizonte, nesta cidade de Cruzeta-RN. Localização do Imóvel - Terreno: Ao NORTE medindo 7,80m (Sete Metros e Oitenta Centímetros) com a Rua Projetada; ao SUL medindo 7,80m (Sete Metros e Oitenta Centímetros) com Baltazr Dantas de Medeiros Filho; ao LESTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Valdemar Silvestre Medeiros Dantas Barbosa; ao OESTE medindo 20,00m (Vinte Metros) com Anderson Fabrício de Medeiros Silva; perfazendo uma área total do terreno de 156,00m² (Cento e Cinquenta e Seis Metros Quadrados). O terreno acima caracterizado está encravado numa área equivalente a 130,8.240(Cento e Trinta Hectares e oito mil e duzentos e quarenta metros) registrada no Livro 2 C REGISTRO GERAL, sob nº R-1-476, fl. 30, Único Ofício de Notas do Município de Cruzeta, Registro de Imóveis, de propriedade do Município de Cruzeta.	R\$ 5.456,84



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 86, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000
CNPJ: 08.106.510/0001-50 - Contatos: (84) 3473-2210